

AMLAI

Autoridade de Monitoramento
da Lei de Acesso a Informação



RELATÓRIO ANUAL DE MONITORAMENTO DA LEI N.º 12.527/2011 – 2024

Sumário

Apresentação	3
Transparência Ativa	4
Benefícios da Transparência Ativa	5
Instrumentos de Transparência Ativa	5
Transparência Passiva	7
Importância da Transparência Passiva	7
Funcionamento na Prática	8
Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)	8
Localização e horário de funcionamento	8
Equipe	9
Canais de Atendimento	9
Histórico dos Pedidos de Informação	9
Pedidos de Acesso à Informação – 2024	10
Assuntos mais demandados	11
Resposta com as informações do sítio eletrônico da Sudeco	12
Tempo Médio de Resposta	12
Avaliação e Perfil do Usuário do SIC	13
Plano de Dados Abertos (PDA)	15
Princípios do PDA	15
Objetivos do PDA	16
Implementação e Monitoramento	16
PDA – Dificuldades Enfrentadas	17
Providências Solicitadas	18
Ações da AMLAI	18
Considerações Finais	20

Apresentação

A Lei n.º 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação (LAI), regulamentou o acesso à informação no Brasil, garantindo que cidadãos e entidades brasileiras possam solicitar dados produzidos e acumulados pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal, com base no interesse público ou particular.

Desde sua entrada em vigor, a LAI trouxe instrumentos e competências essenciais para assegurar o direito de acesso à informação, transformando a relação entre cidadãos, governo e a administração pública. Embora ainda enfrente desafios em sua implementação em outras esferas federativas, a LAI rompeu com a lógica do sigilo na Administração Pública brasileira, estabelecendo, em seu artigo 3º, inciso I, que a publicidade deve ser a regra, e o sigilo, a exceção.

Além de reduzir o número de pedidos de acesso, a divulgação proativa de dados por iniciativa da Administração Pública reforça a ideia de que, embora os documentos estejam sob posse do governo, a sociedade é a legítima proprietária da informação pública. Ainda que, em determinados casos, alguns dados sejam temporariamente sigilosos, o direito de acesso à informação permite que o cidadão exerça o controle social, o que pode ocorrer por meio da transparência ativa ou passiva.

Para regulamentar a LAI no âmbito do Governo Federal, foi editado o Decreto nº 7.724/2012, que detalha procedimentos, prazos e exceções para sua aplicação, além de esclarecer questões relacionadas à divulgação proativa de informações e aos mecanismos de solicitação.

Com o objetivo de garantir uma implementação eficaz, a norma estabelece a obrigatoriedade de designação de uma autoridade de monitoramento da LAI, cujas atribuições são detalhadas em seu artigo 40:

- Assegurar o cumprimento das normas de acesso à informação, garantindo eficiência e alinhamento aos objetivos da Lei;
- Monitorar a execução da LAI, apresentando relatórios periódicos sobre seu cumprimento;
- Recomendar medidas para aprimorar normas e procedimentos necessários à correta aplicação da Lei;
- Orientar as unidades responsáveis sobre o cumprimento da legislação e seus regulamentos.

Em conformidade com o artigo 40, da Lei n.º 12.527/2011 e o §2º, do artigo 5º, do Decreto n.º 11.529/2023, a Sudeco, por meio da Portaria Sudeco

n.º 97/2020, designou a autoridade responsável pelo monitoramento da LAI dentro da Superintendência.

Vale destacar que o Decreto n.º 11.529/2023 instituiu o Sistema de Integridade, Transparência e Acesso à Informação (SITAI) e a Política de Transparência e Acesso à Informação da Administração Pública Federal. No âmbito da Sudeco, a transparência e o acesso à informação são conduzidos pela autoridade de monitoramento da LAI.

Este relatório apresenta um panorama geral sobre a implementação e monitoramento da LAI, trazendo informações sobre os pedidos de acesso recebidos e respondidos, recursos interpostos, disponibilização de informações via transparência ativa, dados analíticos e conformidade com a Política Nacional de Dados Abertos referentes ao ano de 2024.

Transparência Ativa

A transparência ativa é um dos pilares fundamentais da Lei de Acesso à Informação (LAI), representando a obrigação do poder público de disponibilizar proativamente informações de interesse coletivo, independentemente de solicitações específicas dos cidadãos. Esse princípio visa fortalecer o controle social, ampliar a participação popular na administração pública e garantir a integridade na gestão dos recursos públicos.

A LAI, em seu artigo 8º, estabelece que órgãos e entidades públicas devem divulgar, de forma clara e acessível, informações relevantes sobre suas atividades, estrutura organizacional, programas e despesas. O Decreto n.º 7.724/2012, que regulamenta a Lei no âmbito do Governo Federal, detalha os requisitos mínimos para essa divulgação, incluindo:

- Dados institucionais (estrutura organizacional, competências, legislação aplicável);
- Despesas públicas (orçamentos, contratos, licitações e convênios);
- Procedimentos administrativos (auditorias, prestações de contas e dados estatísticos);
- Informações sobre servidores e empregados públicos (remuneração, cargos e funções).

Benefícios da Transparência Ativa

A adoção de mecanismos de transparência ativa apresenta diversas vantagens, tais como:

- Redução da burocracia: ao disponibilizar informações publicamente, diminui-se o volume de pedidos individuais de acesso à informação.
- Maior participação social: cidadãos têm maior facilidade para fiscalizar e compreender as ações governamentais.
- Combate à corrupção: a divulgação de dados fortalece mecanismos de integridade e dificulta práticas ilícitas.
- Aprimoramento da gestão pública: órgãos públicos são incentivados a atuar com mais eficiência e responsabilidade.

Instrumentos de Transparência Ativa

Para garantir que as informações sejam acessíveis, o governo deve utilizar portais eletrônicos, boletins informativos, painéis de dados, e outros meios de comunicação eficazes. O Portal da Transparência do Governo Federal é um exemplo consolidado desse compromisso, permitindo que qualquer cidadão acompanhe, em tempo real, a aplicação dos recursos públicos.

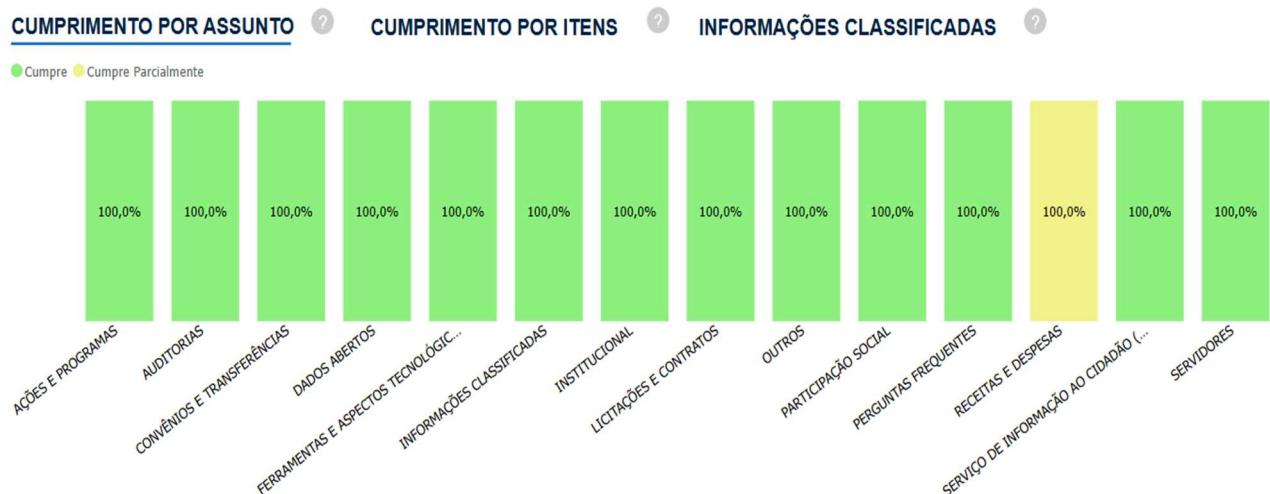
Dessa forma, a transparência ativa não apenas cumpre um dever legal, mas fortalece a democracia, garantindo que o direito à informação seja plenamente exercido.

Conforme os painéis apresentados na página seguinte, dos 49 itens obrigatórios estabelecidos pela Lei de Acesso à Informação (LAI), a Sudeco já cumpre integralmente **45**. Os **4** itens remanescentes, atualmente em cumprimento parcial, foram devidamente ajustados e estão apenas aguardando a aprovação final da equipe da Controladoria-Geral da União (CGU).

CATEGORIA DO ÓRGÃO: AUTARQUIA ESPECIAL



Fonte: Painel LAI – Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>



Fonte: Painel LAI – Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Transparéncia Passiva

A transparéncia passiva é um dos mecanismos previstos pela Lei de Acesso à Informação (LAI), garantindo que qualquer cidadão possa solicitar informações públicas diretamente aos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal. Esse direito permite o acesso a dados que não estão disponíveis proativamente, reforçando o princípio da publicidade e o dever do Estado de fornecer informações de interesse coletivo.

Conforme estabelecido no artigo 10, da LAI, qualquer pessoa, sem necessidade de justificativa, pode solicitar informações aos órgãos públicos. O Decreto n.º 7.724/2012 detalha os procedimentos para essas solicitações, incluindo:

- Formas de pedido: presencialmente, por meio eletrônico ou via correspondência.
- Prazo de resposta: até 20 dias, prorrogáveis por mais 10 dias mediante justificativa.
- Gratuidade: o acesso à informação é gratuito, salvo custos de reprodução de documentos.
- Recurso: em caso de negativa ou resposta insatisfatória, o solicitante pode recorrer administrativamente.

Importância da Transparéncia Passiva

A transparéncia passiva fortalece o controle social, garantindo que cidadãos, pesquisadores, jornalistas e entidades da sociedade civil possam acessar informações governamentais para fiscalizar a gestão pública. Esse mecanismo contribui para:

- Fortalecimento da cidadania, permitindo maior participação na administração pública;
- Combate à corrupção, assegurando maior fiscalização e prestação de contas;
- Aprimoramento das políticas públicas, por meio da análise e uso de dados para decisões estratégicas.

Funcionamento na Prática

Para garantir o atendimento eficiente dos pedidos de acesso, órgãos e entidades públicas devem:

- Manter canais de atendimento estruturados, como sistemas eletrônicos ou setores responsáveis;
- Designar uma autoridade de monitoramento da LAI, conforme previsto no artigo 40, do Decreto n.º 7.724/2012, para garantir que os pedidos sejam processados corretamente;
- Disponibilizar formulários claros e acessíveis, permitindo que qualquer cidadão possa solicitar dados sem dificuldades burocráticas.

Em suma, a transparência passiva complementa a transparência ativa, garantindo que informações públicas cheguem ao cidadão, independentemente de sua prévia divulgação. Esse mecanismo assegura o pleno exercício do direito de acesso à informação, fortalecendo a governança democrática e a gestão responsável dos recursos públicos.

Serviço de Informações ao Cidadão (SIC)

O Serviço de Informações ao Cidadão foi instituído em cumprimento do art. 9º, da Lei nº 12.527/2011, é responsável pela recepção e tratamento dos pedidos de acesso à informação produzida e/ou custodiada pela Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (Sudeco).

A Ouvidoria da Sudeco está responsável por coordenar as atividades do SIC, conforme inciso XII, art. 29, da Resolução Sudeco n.º 137/2022 – Regimento Interno da Sudeco.

Localização e horário de funcionamento

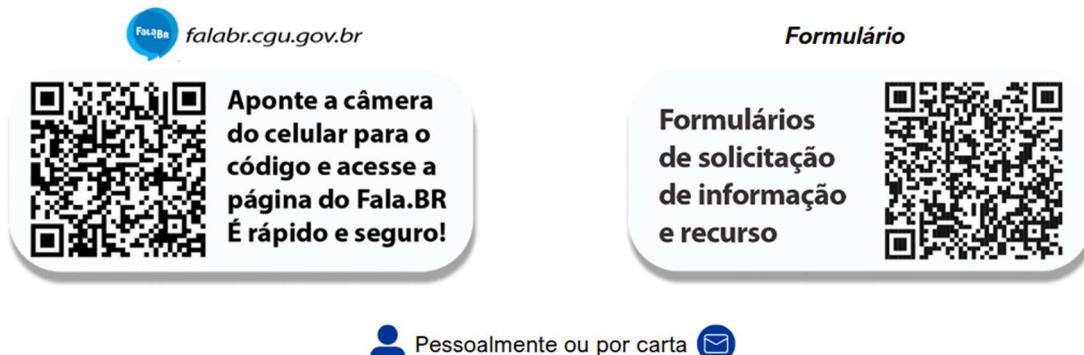
O SIC da Sudeco está localizado no Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 1, Bloco F, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar – Brasília/DF. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 18h, exceto feriados.

Equipe

Maria Angélica Aben-Athar – Ouvidora
Kainã Ferreira – Agente Administrativo
Victor Hugo Paixão - Assistente Administrativo – Nível I
Rian Penha – Estagiário

Canais de Atendimento

Com a finalidade de facilitar o acesso de todos os cidadãos, disponibilizamos os seguintes canais para atendimento do SIC:



Atendimento Presencial: Setor Bancário Norte – SBN, Quadra 1, Bloco “F”, Edifício Palácio da Agricultura, 20º andar - Brasília/DF.

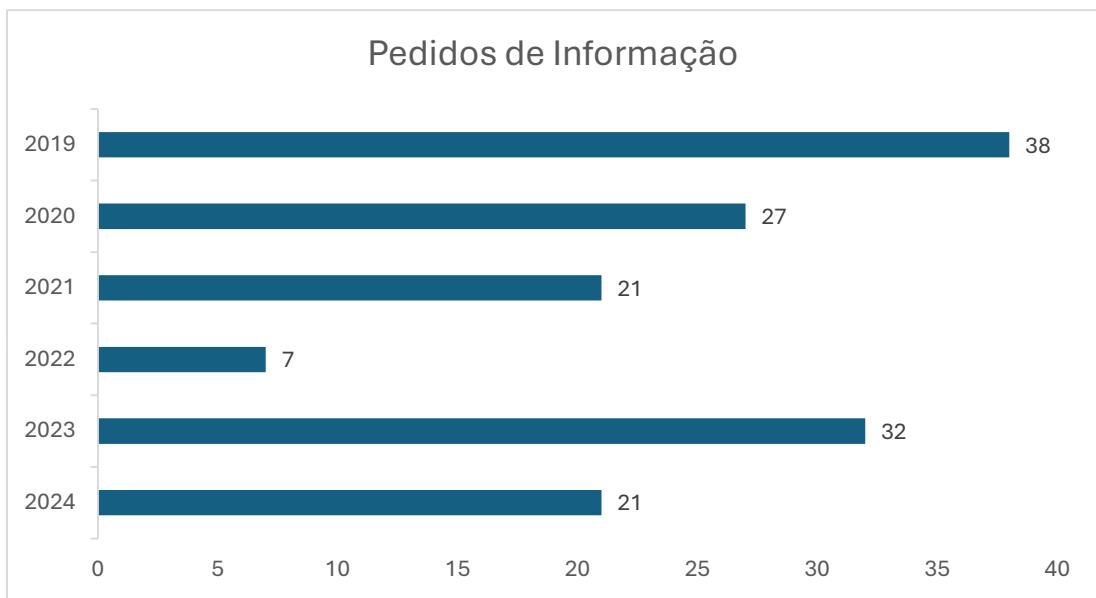
Para orientações e/ou esclarecimentos de dúvidas:

Telefones: 55 61 3251-8506 / 3251-8511

Histórico dos Pedidos de Acesso à Informação

O gráfico na próxima página apresenta a evolução dos pedidos de informação atendidos pelo SIC no período de 2019 a 2024. Observa-se uma redução no número de registros entre 2019 e 2022. Em 2023, houve um aumento significativo impulsionado pelas eleições municipais, sendo "convênios" o tema

mais demandado no período. Já em 2024, a quantidade de pedidos voltou a diminuir, indicando que os cidadãos passaram a encontrar as informações desejadas diretamente no portal da Autarquia, disponível em gov.br/sudeco.



Fonte da Informação: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)

Pedidos de Acesso à Informação e Recursos – 2024

Em 2024, recebemos **21** pedidos de informação, sendo o canal utilizado o Fala.BR. Em relação aos recursos, é importante ressaltar que todos os **4** foram apresentados por um único cidadão e indeferidos, uma vez que esta Autarquia respondeu adequadamente e buscou solucionar as dificuldades apresentadas. Destaca-se que os recursos foram distribuídos da seguinte forma: **2** em primeira instância, **1** em segunda instância e **1** em terceira instância.



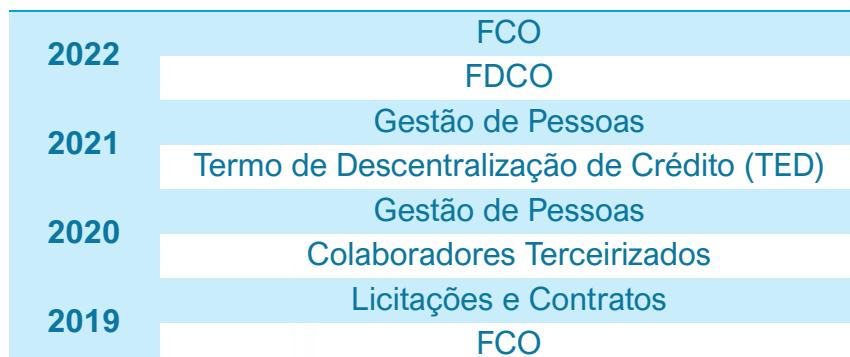
Fonte: Painel LAI – Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>



Assuntos mais demandados

A tabela abaixo apresenta, organizados por ano, os temas mais recorrentes nos pedidos de acesso à informação realizados entre 2019 e 2024. Cabe destacar que os pedidos de informação frequentemente possuem assuntos centrais e que um mesmo registro pode abranger mais de um tema, refletindo a diversidade de demandas recebidas.

Ano	Assuntos
2024	Convênios Contratos
2023	Convênios Contratos



Fonte da Informação: Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR)

Resposta com as informações do sítio eletrônico da Sudeco

A divulgação de informações no sítio eletrônico da Superintendência, facilita o acesso para o cidadão, e se for registrado o pedido, a resposta será no mesmo dia, ou no máximo no próximo dia ao do registro, pois a equipe do SIC responderá com o link indicando o local em que a informação está disponibilizada. É uma vantagem para o cidadão, para as áreas da Sudeco e para a equipe do SIC.

Entre 2019 e 2024, os pedidos de informação respondidos com base nas informações disponibilizadas no site da Superintendência demonstraram uma evolução significativa. Nos anos de 2019 e 2020, o sítio eletrônico ainda não atendia às determinações do art. 8º da Lei nº 12.527/2011. O processo de adequação teve início em 2020 e segue em constante atualização.

Como evidenciado, em 2021, 14% das respostas aos pedidos de informação foram atendidas com dados já disponíveis no site. Em 2022, esse percentual subiu expressivamente para 66%. Entretanto, em 2023, caiu para 34% e, em 2024, houve nova redução, atingindo 14,29% (3 pedidos). Essa queda pode estar relacionada a desafios enfrentados na atualização do site, indicando a necessidade de reforçar esforços para melhorar a acessibilidade e a disponibilização de informações.

Tempo Médio de Resposta

Em 2024, o tempo médio de resposta aos pedidos de informação foi de aproximadamente 6,59 dias. Embora este resultado represente um aumento em relação ao tempo registrado em 2023, é inferior ao observado nos anos anteriores. Destaca-se que a disponibilização de informações no site da Sudeco desempenhou um papel essencial para agilizar o atendimento, contribuindo para uma maior eficiência no processo.

Avaliação e Perfil do Usuário do SIC

A Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) oferece aos usuários duas perguntas para avaliar a qualidade do atendimento:

1. A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?
2. A resposta fornecida foi de fácil compreensão?

Em 2024, dos 21 pedidos recebidos, apenas 4 usuários avaliaram o atendimento de forma negativa na plataforma.

SATISFAÇÃO DO USUÁRIO

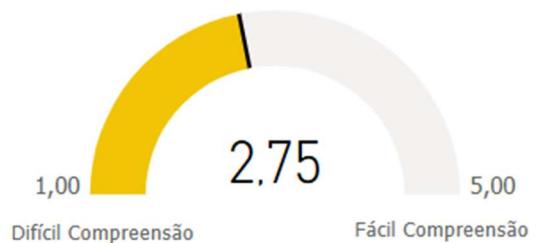
Todos 

TOTAL DE RESPOSTAS: 4

A resposta fornecida atendeu plenamente ao seu pedido?



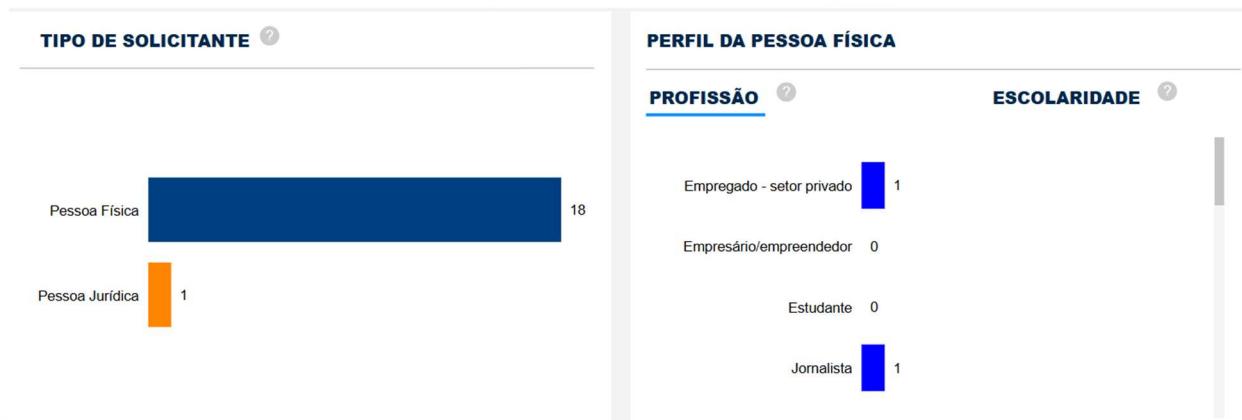
A resposta fornecida foi de fácil compreensão?



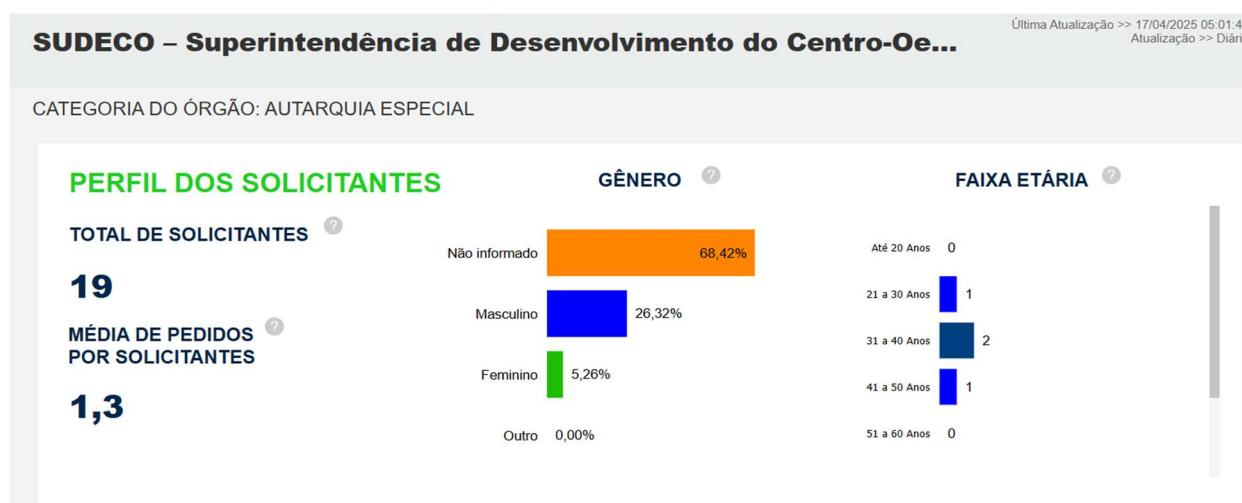
Fonte: Painel LAI – Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Observou-se que a maioria dos usuários do SIC preenche apenas os campos obrigatórios ao registrar um pedido de informação. Conforme os painéis abaixo e na próxima página, as características do público são as seguintes:

- **Tipo de solicitante:** 18 cidadãos eram pessoas físicas e 1 pessoa jurídica.
- **Profissão:** 1 empregado do setor privado e 1 jornalista.
- **Gênero:** 26% masculino e 5% feminino.
- **Faixa etária:**
 - 1 indivíduo entre 21 e 30 anos.
 - 2 indivíduos entre 31 e 40 anos.
 - 1 indivíduo entre 41 e 50 anos.



Fonte: Painel LAI – Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>



Fonte: Painel LAI – Disponível em: <https://centralpaineis.cgu.gov.br/visualizar/lai>

Plano de Dados Abertos (PDA)

O Plano de Dados Abertos (PDA) é um instrumento essencial para a governança digital, a transparência pública e o fortalecimento da participação social. Fundamentado na Lei de Acesso à Informação (LAI), na Lei do Governo Digital e no Decreto n.º 8.777/2016, o PDA visa garantir a disponibilização sistemática de dados públicos em formato aberto, permitindo que cidadãos, empresas, pesquisadores e desenvolvedores possam acessar e utilizar informações governamentais para gerar conhecimento, inovação e soluções tecnológicas.

A Lei n.º 12.527/2011 (LAI) estabelece que o acesso à informação é um direito fundamental, determinando que a publicidade seja a regra e o sigilo, a exceção. Já a Lei n.º 14.129/2021, que trata do Governo Digital, reforça a necessidade de modernização da administração pública, incentivando a transformação digital dos serviços públicos e a interoperabilidade dos sistemas. O Decreto n.º 8.777/2016, por sua vez, institui a Política de Dados Abertos, orientando a abertura de bases de dados públicas e a elaboração dos Planos de Dados Abertos pelos órgãos da Administração Pública Federal.

Princípios do Plano de Dados Abertos

O PDA segue diretrizes fundamentais para garantir a eficácia e utilidade dos dados abertos, entre elas:

- Transparência e Publicidade – Os dados públicos devem ser acessíveis a todos, salvo exceções previstas na legislação.
- Acessibilidade e Compreensão – As informações devem ser disponibilizadas em formatos abertos e legíveis por máquinas, garantindo a facilidade de uso.
- Reusabilidade e Interoperabilidade – Os dados devem ser estruturados de modo a permitir a reutilização por diversos setores, fomentando inovação e desenvolvimento tecnológico.
- Eficiência e Modernização – A disponibilização de dados abertos contribui para a otimização de serviços públicos e a melhoria da gestão governamental.

Objetivos do Plano de Dados Abertos

A implementação do PDA tem como principais objetivos:

- Facilitar o acesso à informação pública, promovendo maior transparência e participação cidadã.
- Estimular a inovação e o desenvolvimento tecnológico, permitindo que dados públicos sejam utilizados na criação de novos serviços, aplicativos e pesquisas.
- Ampliar a interoperabilidade dos sistemas governamentais, garantindo um fluxo contínuo e eficiente de informações.
- Fortalecer o controle social, possibilitando que cidadãos fiscalizem e acompanhem as políticas públicas de forma ativa.

Implementação e Monitoramento

Para garantir a efetividade do PDA, os órgãos devem:

- Publicar regularmente bases de dados abertas em plataformas digitais.
- Promover capacitação sobre dados abertos para servidores públicos e usuários.
- Interagir com a sociedade, recebendo sugestões sobre quais dados devem ser priorizados na abertura.
- Monitorar e avaliar continuamente a aplicação dos dados abertos e seus impactos na gestão pública.

Dessa forma, o Plano de Dados Abertos se torna um instrumento essencial para uma administração pública mais transparente, eficiente e inovadora, promovendo o acesso democrático à informação e impulsionando o desenvolvimento tecnológico e social do país.



A Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste (SUDECO) publicou seu Plano de Dados Abertos (PDA) em agosto de 2023. O documento disponibilizado em transparência ativa no sítio eletrônico da Sudeco, na seção denominada "Acesso à Informação", dentro do menu "Dados Abertos", e encontra-se em fase de execução. - <https://www.gov.br/sudeco/pt-br/acesso-a-informacao/dados-abertos>

PDA – Dificuldades Enfrentadas

De acordo com o cronograma de abertura de bases de dados do PDA 2023-2025, conforme descrito na página 16 do Plano, a Superintendência planejou e disponibilizar sete bases de dados, sendo cinco em agosto de 2023 e duas em dezembro de 2023.

Até o momento:

- As **bases 1, 2, 3** estão sendo atualizadas regularmente.
- As **bases 5 e 6** não estão sendo atualizadas conforme a frequência publicada no PDA.
- É importante registrar que o pedido de abertura das **bases 4 e 7**, foi solicitada várias vezes, e a última foi por meio do Ofício Circular n.º 284/2024 (SEI n.º 0413392) em 11-11-2024.
- Nenhuma das bases foram catalogadas no Portal Brasileiro de Dados Abertos.

Bases de Dados e Cronograma de Publicação

	Nome da base de dados	Mês/Ano previstos para publicação	Frequência de atualização da base	Breve descrição da base	Unidade responsável
1	Servidores e Estagiários	Agosto/2023	Mensal	Dados sobre a frequência e a forma de trabalho (presencial/remoto) dos servidores e estagiários da Sudeco.	DA
2	Capacitações	Agosto/2023	Mensal	Dados sobre as ações de capacitação realizadas por servidores da Sudeco.	DA

3	Colaboradores Terceirizados	Agosto/2023	Mensal	Dados sobre colaboradores, como nome, lotação e cargos dos terceirizados que atuam na Sudeco.	DA
4	Necessidades elencadas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação - PDTIC	Dezembro/2023	Bienal	Dados sobre as necessidades de tecnologia da informação e comunicação das unidades desta Autarquia alinhadas aos objetivos estratégicos.	DA
5	Projetos – Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO	Agosto/2023	Mensal	Planilha contendo: valor empenhado e respectivo exercício, situação atual do pleito/projeto, valor contratado e valor liberado por exercício.	DIPGF
6	Consultas Prévias – Projeto – Fundo de Desenvolvimento do Centro-Oeste - FDCO	Agosto/2023	Mensal	Dados sobre o nome da empresa, UF de localização do projeto, setor/segmento de atuação da empresa, resultado da análise da Consulta Prévia.	DIPGF
7	Instrumentos de Parceria	Dezembro/2023	Trimestral	Dados sobre instrumentos de parceria cuja execução é acompanhada pela Diretoria de Planejamento e Avaliação – DPA da Sudeco, como nome do instrumento, número, nome do parceiro, data de vigência, objeto, data da assinatura do instrumento e valor global.	DPA

Providências Solicitadas

Dada a exigência legal de cumprimento do PDA, em 2024 foram encaminhados dois Relatórios de Execução Parcial do Plano, um em janeiro e o outro em novembro de 2024, por meio do Ofício Circular nº 15/2024 – AMLAI/SUDECO (SEI n.º 0376073), e o Ofício Circular nº 284/2024 – AMLAI/SUDECO (SEI n.º 0413392).

Ações da Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação (AMLAI)

1. Foi encaminhada à Diretoria de Administração, por meio do Ofício n.º 2.500/2024 – AMLAI/SUDECO (SEI n.º 0410921 e n.º 0431067), uma solicitação para que o gestor do Sistema avaliasse a sugestão de aprimoramento no Sistema Eletrônico de Informações (SEI). A proposta visa corrigir uma limitação observada: quando, em um processo público, um documento é classificado como restrito, todo o processo passa a ser tratado como tal, sendo acessível apenas às unidades onde se encontra aberto. Essa sugestão busca fortalecer o Sistema, promovendo maior alinhamento às disposições da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011) e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n.º 13.709/2018), assegurando a proteção de dados pessoais e ampliando a transparência de informações de interesse público.

- Em julho de 2024, a Sudeco foi notificada pela Controladoria-Geral da União (CGU) devido ao cumprimento parcial de 25 (51%) dos 49 itens de transparéncia ativa. Diante disso, foi solicitado ao Gabinete da Superintendência, por meio do Ofício n.º 2.215/2024 – AMLAI/SUDECO (SEI n.º 0404132), e considerando as limitações operacionais da Coordenação de Comunicação Social e Marketing Institucional (ASCOM), autorização para implementar as providências necessárias para atualizar o sítio eletrônico da Sudeco conforme os itens previstos na Lei n.º 12.527/2011. Em 30 de agosto de 2024, foi encaminhado o Ofício n.º 2.472/2024 – AMLAI/SUDECO (SEI n.º 0410361), confirmando o cumprimento integral dos itens exigidos.
- Além disso, por meio do Ofício Circular n.º 16/2024 – AMLAI/SUDECO (SEI n.º 0376084), disseminamos para o público interno da Sudeco informações sobre o Painel InfoAgendas, criado pela Controladoria-Geral da União (CGU). Esse painel fornece um panorama dos registros de compromissos, viagens, presentes e hospitalidades dos Agentes Públicos Obrigados (APOs), com base nos dados extraídos do Sistema Eletrônico de Agendas do Poder Executivo Federal (e-Agendas), conforme disposto no Decreto n.º 10.889/2021, que regulamenta dispositivos da Lei de Conflito de Interesses (Lei n.º 12.813/2013).



4. Em 2024, realizamos um monitoramento mensal das publicações registradas no Sistema e-Agendas pelo Agente Público Obrigado (APO), compartilhando os resultados para conhecimento e providências, conforme registrado no Processo SEI n.º 59800.000158/2024-92.

5. Para atender às determinações do Decreto n.º 10.889/2021, elaboramos e encaminhamos periodicamente às unidades da Sudeco um cartaz informativo, reforçando as diretrizes e orientações.

Considerações Finais

Desde 2019, a Superintendência tem se dedicado à modernização dos fluxos internos e à atualização das informações disponibilizadas em seu sítio eletrônico, visando ampliar o acesso à informação para o cidadão.

Conforme evidenciado ao longo deste relatório, é necessário intensificar os esforços para aprimorar a acessibilidade e a disponibilização de informações no site da Autarquia. Em relação ao Plano de Dados Abertos (PDA), reforça-se a importância de solicitar o apoio da alta gestão para garantir a atualização das bases definidas e o cumprimento das metas estabelecidas.

A Sudeco comprehende a relevância do Serviço de Acesso à Informação como um instrumento essencial para o controle social e a participação popular na formulação e execução de políticas públicas. Os dados apresentados neste relatório reafirmam o compromisso da Autarquia com a sua missão central: servir os cidadãos da região Centro-Oeste, promovendo transparência e eficiência.

Maria Angélica Aben-Athar

Autoridade de Monitoramento da Lei n.º 12.527/2011

AMLAI

Autoridade de Monitoramento
da Lei de Acesso a Informação

